



PROCESSO Nº : 70092/2019

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

GESTOR (A) : ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO (A) : CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA

RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA – CPF: 277.437.641-68**, no cargo de Professor Especialista PE, Classe "G", Nível "PE", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro da Portaria, bem como a legalidade da planilha de proventos integrais, com a ressalva apontada pelo Parecer nº 3.372/2020 do Ministério Público de Contas – MPC (Doc. Digital nº 149493/2020), onde se afasta a paridade, devendo-se efetivar o reajuste dos proventos nos índices aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3810/2022, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou no sentido de registrar a Portaria nº 377/2018, bem como considerar legal a planilha de proventos integrais, sem a benesse da paridade, devendo o seu reajustamento ser efetivado nos índices do RGPS.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

